

**TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA****Aviso n.º 5774/2006 — AP**

O Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 72/02.3TACLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernando Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes natural de Vila Pouca de Aguiar, Alfarela de Jales (Vila Pouca de Aguiar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio na Rua da Igreja, Perozelo, Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Março de 2002, por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Cardoso*.

**2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5775/2006 — AP**

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 963/00.6TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Ulisses Fino Santos, filho de Henrique Trindade dos Santos e de Maria João Fino natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1977, desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11749895, com domicílio na Rua de Fernando Pessoa, lote 60, 3.º, direito, Forte da Casa, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220 n.º 1, alínea c) do Código Penal, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

28 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolana Conceição*.

**Aviso n.º 5776/2006 — AP**

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo abreviado n.º 124/02.0GTACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Filipe Jorge dos Santos, filho de José Eduardo dos Santos e de Maria Rute dos Anjos Jorge natural de Portugal, Trancoso, São Pedro (Trancoso), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1981, solteiro, cesteiro, artesano, titular do bilhete de identidade n.º 13539126, com domicílio na Junta de Freguesia da Marinha Grande, Rua de 25 de Abril, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2002, e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolana Conceição*.

**3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5777/2006 — AP**

O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que nos processos comuns (tribunal singular) n.ºs 146/04.6PECBR e 204/05.0TACBR, pendentes neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Teixeira Tomás, filho de Almerindo do Rosário Tomás e de Lídia Maria Marques Teixeira natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova (Coimbra), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1977, solteiro, pintor, construção civil, titular do bilhete de

identidade n.º 11270731, com domicílio no Casal dos Corteses, Ega, 3150 Condeixa-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 26 de Setembro de 2004, por despacho de 11 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã Auxiliar, *Maria João C. G. Figueiredo*.

**4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5778/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 251/02.3GTACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto da Costa Rodrigues, filho de Alberto Dantas Rodrigues e de Maria de Jesus Costa Abreu Rodrigues natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Rio de Moinhos (Arcos de Valdevez), de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1978, solteiro, desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 12602252, com domicílio na Rua de Santo António, 25, 1.0, 3200 Lousã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Julho de 2002, por despacho de 29 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

**VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Aviso n.º 5779/2006 — AP**

O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 2.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3523/02.3PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Alexandre Simões da Costa, filho de José dos Santos Costa e de Maria Joaquina Simões Roque, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1976, solteiro, com último domicílio na Rua da Oliveirinha, 19, Vale de Canas, 3000 Coimbra, o qual foi por acórdão proferido em 2 de Outubro de 2003, condenado na pena de 4 anos de prisão, pela prática de um crime de Violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2002, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 e 2, alínea b) do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurea Roseiro*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA****Aviso n.º 5780/2006 — AP**

A Dr.ª Raquel Monteiro Baptista, juíza de direito, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 300/05.3GACDN, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Amadeu Moreira Silva, filho de Álvaro Silva e de Alice Conceição Alves Moreira natural de Coimbra, Sé Nova (Coimbra), de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1980, casado (desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 12205568, com domicílio na Cruz dos Morouços, Rua do Poço, 31,

3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime: um crime de Condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º, do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Monteiro Baptista*. — A Escrivã Auxiliar, *Deolinda Cardoso Santos*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

#### Aviso n.º 5781/2006 — AP

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 160/04.ITACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Inácio Manuel dos Santos, filho de António Manuel dos Santos e de Irene de Jesus Madeira natural de Carrazeda de Ansiães, Linhares (Carrazeda de Ansiães), de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1958, casado (desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8018899, com domicílio no Sítio do Pouso, bloco A, 2.º, direito, Vila do Carvalho, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2004, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado a juízo.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Cunha*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

#### Aviso n.º 5782/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo abreviado n.º 76/05.4GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Babachenco, filho de Nicolai Bobachenko e de Elena Bobach, de nacionalidade ucraniana, nascido em 12 de Julho de 1978, licença de condução Ae937464, com domicílio na Rua do Bonfim, 34, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

#### Aviso n.º 5783/2006 — AP

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 227/99.6TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Fernando Lima Costa, filho de Angelino da Costa e de Angelina de Lima, nascido em 13 de Março de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9609358, com domicílio na Rua das Olarias, 43, 2.º, direito, Socorro, 1103-378 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1,

do Código Penal de 82, e de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea f), do mesmo diploma legal, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra o arguido.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Correia*.

#### Aviso n.º 5784/2006 — AP

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 533/97.4PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Purificação Cardoso, filho de João Cardoso Grilo e de Maria Laureta Grilo da Purificação natural de Assunção (Elvas), nascido em 7 de Agosto de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8563104, com domicílio na Rua do Engenheiro António Sequeira Lopes, 2, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cordéis*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

#### Aviso n.º 5785/2006 — AP

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 97/04.4TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristian Octavian Tartan, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Agosto de 1970, solteiro, titular do passaporte n.º 06567834, com domicílio na Rua do Alto do Carvalhão, 42, 2.º, Campolide, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Delgado*.

#### Aviso n.º 5786/2006 — AP

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 179/97.7PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Mascate de Jesus, filho de Manuel Saturnino Coelho de Jesus e de Ana Paula Rosa Mascate de Jesus, natural da freguesia de S. João Batista, concelho do Entroncamento, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1978, solteiro, com domicílio na Rua do Tenente Coronel Alfredo Pereira da Conceição, 26, Bairro Miranda, 2330, Entroncamento, titular do bilhete de identidade n.º 11445745 o qual foi em 21 de Maio de 1998, condenado por Acórdão na pena de 2 anos e 11 meses de prisão, suspensa por 3 anos, que transitou em julgado em 4 de Junho de 1998, por decisão proferida em 21 de Março de 2003 foi revogada a suspensão da execução da medida da pena, tendo o arguido para cumprir à ordem dos presentes autos a pena parcelar de 2 anos e 10 meses de prisão, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de